



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LEI Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços continuados e sob demanda de manutenção preventiva, instalação, desinstalação e manutenção corretiva nos condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros elétricos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), localizados nos imóveis sob responsabilidade dos Polos Administrativos, pelo critério de julgamento de MENOR VALOR POR LOTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição
1 - Polo Regional do Cariri - Juazeiro do Norte	1	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	2	Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: suportes, buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução.
	3	Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	4	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.
2 - Polo da Região Norte - Sobral	1	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	2	Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: suportes, buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução.
	3	Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	4	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.
3 - Polo da Região do Sertão Central - Tauá	1	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	2	Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: suportes, buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução.
	3	Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	4	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.
4 - Polo da Região Metropolitana de Fortaleza - Fortaleza	1	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	2	Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: suportes, buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução.
	3	Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução.
	4	Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.
TOTAL GERAL		

Natureza do objeto

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

1.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da data da decisão que autorizar a abertura do certame.

1.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Especificação do Serviço

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:

3.2.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.2.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.2.3. observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.2.4. fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.2.5. realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.2.6. realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Ciclo de Vida

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.2 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.4 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

4.1.5 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

4.1.7 Aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa do Trabalho Seguro (Resolução nº 96/2012 - CSJT);

4.1.8 Aderir ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012;

4.1.9 Empregar egressos dos sistemas prisional e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (Resoluções nº 70 e 114 CNJ);

4.1.10 Preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.11 Utilizar de forma racional os recursos naturais como água e energia;

4.1.12 Na geração de empregos, favorecer a mão de obra local;

4.1.13 Priorizar o uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

Subcontratação

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2.1. A subcontratada deve atender a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos em edital;
- 4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

- 4.4. O licitante poderá visitar os imóveis do TRE-CE sob responsabilidade dos polos administrativos para uma avaliação prévia dos locais e equipamento alvos da execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas.
- 4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais e equipamentos da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes e apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. Cópias dos projetos dos Cartórios Eleitorais próprios poderão ser obtidas pela Licitante, junto a este Tribunal, cabendo ao interessado o fornecimento de meio magnético gravável para tal fim, se for o caso. A vistoria poderá ser agendada e as cópias de projetos poderão ser solicitadas junto à Assessoria Técnica Operacional de Engenharia (ASTEN), através dos telefones (85) 3453-3754, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail asten@tre-ce.jus.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A prestação dos serviços englobará visitas periódicas para a realização de manutenção preventiva nos condicionadores de ar e visitas eventuais para a realização de manutenções corretivas nos condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros elétricos do TRE-CE, localizados no prédios sob responsabilidade dos Polos Administrativos.
- 5.1.2 A omissão na descrição de qualquer informação sobre os equipamentos indicados neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.
- 5.1.3 A Contratante, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à Contratada esses insumos para aplicação em manutenção corretiva, ocasião em que será pago apenas o valor da hora técnica dos profissionais e o deslocamento, se necessário.
- 5.1.4 A Contratada deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:
- 5.1.4.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes.
- 5.1.5 A Contratada deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao Contratante, mesmo antes da apresentação formal da equipe;
- 5.1.6 A Contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;
- 5.1.7 A qualquer momento, a Contratante poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

5.2 Manutenção Preventiva (visitas periódicas)

- 5.2.1. Os serviços de **manutenção preventiva** contemplarão no mínimo os serviços descritos na tabela abaixo e deverão ser realizados por ao menos 2 (dois) profissionais com a qualificação de técnico/mecânico de refrigeração.

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Manutenção de Condicionadores de Ar	Periodicidade		
	Trimestral	Semestral	Anual
Retirada do equipamento do local de instalação e deslocamento até local apropriado para realização da manutenção preventiva	X		
Limpeza dos filtros de ar	X		
Limpeza das bandejas coletoras de água	X		
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora	X		
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo (tensão, corrente, etc.)	X		
Verificação e limpeza das serpentinas do evaporador e condensador	X		
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do equipamento e desobstrução, se necessário		X	
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante e recarga, caso necessário.	X		
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos		X	

Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes	X		
Recolocação do equipamento no local originalmente instalado	X		
Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor		X	
Ajuste dos parafusos do gabinete		X	
Verificação dos capacitores		X	
Verificação e ajuste dos calços		X	
Verificação e ajuste da hélice e motor		X	
Substituição das pilhas do controle remoto			X
Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades			X
Verificação do travamento da tubulação			X

5.2.2 Durante as visitas de manutenção preventiva, caso seja verificada a necessidade de realização de serviços eventuais de manutenção corretiva simples, os profissionais deverão executá-los, caso autorizado pela Fiscalização. Para tanto, nas visitas periódicas para manutenção preventiva a Contratada deverá possuir um estoque mínimo de materiais básicos para pronta substituição no caso de necessidade, bem como as ferramentas adequadas para realização dos serviços no ato da visita.

5.2.3 As manutenções preventivas seguirão Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) a ser estabelecido pela Contratada até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato e encaminhado para avaliação e aceite dos gestores ou fiscais do contrato. O início de cada serviço deverá ser por iniciativa da contratada com base no cronograma estabelecido no PMOC.

5.2.3.1 O horário de realização dos serviços de manutenção dos sistemas de condicionadores de ar será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08:00 horas às 14:00 horas, conforme datas previstas no cronograma estabelecido ou na Ordem de Serviço;

5.2.3.2 Sempre que solicitado pela fiscalização, o engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração, responsável pela condução dos serviços, deverá se apresentar ao gestor ou fiscal do contrato no mesmo dia da convocação, para avaliar situações ou esclarecer dúvidas quanto ao serviço;

5.2.4 O serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos condicionadores de ar localizados em qualquer imóvel sob responsabilidade do respectivo polo administrativo, estando incluso: fretes, técnicos, encargos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.

5.2.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.

5.3 Instalação

5.3.1. Os serviços de **instalação** deverão ser realizados por ao menos 2 (dois) profissionais com a qualificação de técnico/mecânico de refrigeração e deve obedecer os normativos relacionados;

5.3.2 Durante a visita para instalação, caso seja verificada a necessidade de realização de serviços eventuais de manutenção corretiva simples, os profissionais deverão executá-los, caso autorizado pela Fiscalização. Para tanto, na visita para instalação a Contratada deverá possuir um estoque mínimo de materiais básicos para pronta substituição no caso de necessidade, bem como as ferramentas adequadas para realização dos serviços no ato da visita;

5.3.3 As instalações seguirão cronograma estabelecido no PMOC ou poderão ser solicitadas de forma segregada pelos gestores ou fiscais do contrato, conforme a necessidade. O início de cada instalação dependerá da emissão de Ordem de Serviço pela Contratante e envio à Contratada.

5.3.3.1 O horário de realização das instalações de condicionadores de ar será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08:00 horas às 14:00 horas, conforme datas previstas no cronograma estabelecido ou na Ordem de Serviço;

5.3.3.2 Sempre que solicitado pela fiscalização, o engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração, responsável pela condução dos serviços, deverá se apresentar ao gestor ou fiscal do contrato no mesmo dia da convocação, para avaliar situações ou esclarecer dúvidas quanto ao serviço;

5.3.4 O serviços de instalação deverão ser realizados nos condicionadores de ar localizados em qualquer imóvel sob responsabilidade do respectivo polo administrativo, estando incluso: buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, considerando cano de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.

5.3.5 Os serviços de instalação deverão ter garantia mínima de no mínimo 3 (três) meses.

5.4 Desinstalação

5.4.1. Os serviços de **desinstalação** deverão ser realizados por ao menos 2 (dois) profissionais com a qualificação de técnico/mecânico de refrigeração e deve obedecer os normativos relacionados;

5.4.2 Durante a visita para desinstalação, caso seja verificada a necessidade de realização de serviços eventuais de manutenção corretiva simples, os profissionais deverão executá-los, caso autorizado pela Fiscalização. Para tanto, na visita para desinstalação a Contratada deverá possuir um estoque mínimo de materiais básicos para pronta substituição no caso de necessidade, bem como as ferramentas adequadas para realização dos serviços no ato da visita;

5.4.3 As desinstalações seguirão cronograma estabelecido no PMOC ou poderão ser solicitadas de forma segregada pelos gestores ou fiscais do contrato, conforme a necessidade. O início de cada desinstalação dependerá da emissão de Ordem de Serviço pela Contratante e envio à Contratada.

5.4.3.1 O horário de realização das desinstalações de condicionadores de ar será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08:00 horas às 14:00 horas, conforme datas previstas no cronograma estabelecido ou na Ordem de Serviço;

5.4.3.2 Sempre que solicitado pela fiscalização, o engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração, responsável pela condução dos serviços, deverá se apresentar ao gestor ou fiscal do contrato no mesmo dia da convocação, para avaliar situações ou esclarecer dúvidas quanto ao serviço;

5.4.4 O serviços de desinstalação deverão ser realizados nos condicionadores de ar localizados em qualquer imóvel sob responsabilidade do respectivo polo administrativo, estando incluso retirada e transporte para cidade a ser definida pela Fiscalização, desde que componha o rol de imóveis sob responsabilidade do respectivo polo administrativo. Deve estar incluso no valor: fretes, técnicos, encargos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.

5.4.5 Os serviços de desinstalação deverão ter garantia mínima de no mínimo 3 (três) meses.

5.5 Manutenção Corretiva

5.5.1 O início de cada serviço eventual de **manutenção corretiva** dependerá da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante e envio à Contratada.

5.5.2 Após a visita e avaliação, o técnico da Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato estimativa de horas técnicas e materiais para realização do reparo ou conserto. Uma vez autorizado pelo Fiscal, a Contratada deverá realizar de forma imediata a manutenção corretiva. Para tanto, na visita ao local, a Contratada deverá se deslocar com um estoque mínimo de materiais para pronta substituição no caso de necessidade, bem como as ferramentas adequadas para realização dos serviços no ato da visita.

5.5.2.1 O prazo máximo para atendimento de serviços de manutenção corretiva regulares não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas em aparelhos localizados na cidade-sede do polo administrativo ou na cidade da matriz, filial ou de equipe técnica da Contratada e 48 (quarenta e oito) horas para os aparelhos localizados nos demais municípios integrantes do respectivo polo administrativo.

5.5.2.2 A Contratante poderá solicitar realização de serviços emergenciais qualquer dia da semana, inclusive sábados e domingos, cujo prazo para

atendimento de chamadas não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em aparelhos localizados na cidade-sede do polo administrativo ou na cidade da matriz, filial ou de equipe técnica da Contratada e 8 (oito) horas para os aparelhos localizados nos demais municípios integrantes do respectivo polo administrativo, sem custo adicional para o Contratante.

5.5.2.3 Caso seja necessário tempo maior de horas técnicas do que o estimado para execução do serviço, deve ser apresentada ao Fiscal do contrato justificativa para fins de aprovação.

5.5.3 O valor total de cada serviço de manutenção corretiva será calculado com base em 3 (três) aspectos: horas técnicas, insumos e deslocamento.

5.5.3.1 O valor unitário da hora técnica se baseará na proposta de preços da Contratada. O valor total será calculado por meio da multiplicação entre o tempo total de horas técnicas e o valor unitário correspondente.

5.5.3.2 O valor pago a título de deslocamento será aferido com base na menor distância de deslocamento entre o local de execução (cidade integrante do polo administrativo) e a cidade-sede do polo administrativo ou cidade de localização da matriz, filial ou equipe técnica da empresa, o que for mais próximo, retornado em consulta no sítio eletrônico <https://www.google.com.br/maps/preview> e deve ser considerado ida e volta. O valor total do deslocamento será calculado por meio da multiplicação entre a distância e o valor unitário correspondente.

5.5.4 Insumos

5.5.4.1 Entende-se por insumos: equipamentos novos, peças e materiais de reposição, componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos.

5.5.4.2 Os insumos deverão ser adquiridos pela Contratada e o orçamento indicativo dos respectivos custos deverá ser apreciado e aprovado pela Fiscalização, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente e dentro dos valores de mercado.

5.5.4.2.1 Os materiais substituídos deverão ser sucateados, dando-lhes a correta destinação em cumprimento à legislação ambiental aplicável;

5.5.4.2.2 A Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

5.5.4.2.3 A Contratada efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação e quaisquer outras irregularidades ou divergência, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

5.5.4.3 A Contratada deverá apresentar pesquisa de preço (no mínimo três válidas e atualizadas) junto ao orçamento para substituição de insumos, podendo ser admitido, nos casos de manutenção exclusiva, uma pesquisa de preço apresentada pela entidade reconhecida juntamente do atestado de exclusividade. O valor de cada material a ser pago à Contratada será calculado da seguinte forma:

5.5.4.3.1 Insumos com disponibilidade de fornecimento pela Contratada:

5.5.4.3.1.1 Será considerado o menor valor entre:

5.5.4.3.1.1.1 o preço previsto no orçamento apresentado pela Contratada; e

5.5.4.3.1.1.2 os valores presentes nas demais cotações acrescidas dos tributos que a Contratada é obrigada a recolher, mediante comprovação.

5.5.4.3.2 Insumos com indisponibilidade de fornecimento pela Contratada:

5.5.4.3.2.1 Será considerado o menor valor dentre as cotações acrescidas dos tributos que a Contratada é obrigada a recolher, mediante comprovação.

5.5.4.4 Caso a Contratante comprove a ocorrência de substituições de peças sem a real necessidade, a Contratada fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.5.5 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no imóvel da Contratante, poderão ser retirados pela Contratada, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da Contratante.

5.5.5.1 A Contratada somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes dos equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratante após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado.

5.5.6 Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá preencher a OS própria de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - marca, modelo, nº de série/patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário de início de final da execução, quantidade e especificação das peças ou materiais substituídos.

5.5.7 Caso o valor da manutenção corretiva seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado atualizado do bem, a Contratada deverá ser emitido laudo assinado por técnico competente, demonstrando a inviabilidade econômica do conserto em relação ao valor de mercado do equipamento, ficando este excluído da cobertura contratual, por ser considerado material irre recuperável, salvo manifestação em contrário da Contrante.

5.5.8 Nas manutenções corretivas, a contratada deverá emitir relatório técnico descritivo detalhado da situação encontrada, bem como dos serviços executados no ato da visita, se for o caso. O relatório deverá constar todos os detalhes técnicos do problema diagnosticado, incluindo especificações de peças, materiais, comprovação de quantitativos de materiais utilizados, dentre outros.

5.5.9 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

5.5.10 Os serviços de manutenção corretiva, inclusive peças e equipamentos fornecidos, deverão ter garantia mínima de no mínimo 1 (um) ano.

5.5.11 Também poderá ser empregado insumos nas instalações, nas ocasiões em que o TRE-CE não dispor do equipamento ou de forma complementar nas situações que a distância de instalação ultrapassar as condições previstas no item 2 da tabela do item 1.1.

5.9 Normas de Execução

5.9. Apresenta-se uma relação, não exaustiva, de normativos relacionados a atividade que são de seguimento obrigatório pela Contratada.

5.9.1. IN n.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.9.2. Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

5.9.3. Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

5.9.4 Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, do MPOG, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

5.9.5 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.9.6 Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

5.9.7 Regulamentos das empresas concessionárias.

5.9.8 Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

5.9.9 Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

5.9.10 Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

- 5.9.11 NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
- 5.9.12 Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 5.9.13 NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 5.9.14 NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- 5.9.15 NR 7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional.
- 5.9.16 NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais.
- 5.9.17 NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 5.9.18 NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- 5.9.19 NR 35 - Segurança em Altura.

5.10 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.
- 6.7.5. A Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
- 6.11. O contratado deverá ter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Obrigações

- 6.12. São obrigações da Contratante:

- 6.12.1. Designar representantes com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 6.12.2. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais ou equipamentos onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 6.12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 6.12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.12.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;
- 6.12.6. Se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

- 6.13. São obrigações da Contratada:

- 6.13.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e assessorar o Contratante nas decisões sobre a manutenção dos equipamentos de refrigeração e em situações de emergência.
- 6.13.2 Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como Preposto, a qual deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, receber documentos, bem como atender às solicitações da Contratante.
- 6.13.2.1 A indicação/nomeação de preposto deve ser comunicada à Contratante com indicação de dados para contato, como: e-mail, telefone (celular e/ou aplicativo de telemensagem) e deve sempre mantê-los constantemente atualizados.
- 6.13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.13.4 Assessorar o Contratante em situações de emergência e realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.
- 6.13.5 Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- 6.13.6 Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos equipamentos que fazem parte do objeto deste documento.
- 6.13.7 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços.
- 6.13.8 Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- 6.13.9 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem.
- 6.13.10 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo que seus empregados utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas, instruindo-os quanto a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- 6.13.11 Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase em economia no emprego de materiais e na racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- 6.13.12 Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
- 6.13.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 6.13.14 Corrigir todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, tão logo identificado pela Contratada e/ou após notificada pela fiscalização, sem custos adicionais para o Contratante.
- 6.13.15 Comunicar, por escrito, ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.
- 6.13.16 Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nos equipamentos que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
- 6.13.17 Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
- 6.13.18 Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com especificações fornecidas pela Contratante.
- 6.13.19 Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do Contratante, em quantidade compatível com a demanda.
- 6.13.20 Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, de reuniões técnicas com os Gestores ou Fiscais do contrato, nas dependências do TRE-CE ou em qualquer das edificações pertencentes ao Contratante.
- 6.13.21 A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do contrato e não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE.
- 6.13.22 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas e previdenciários previstos na legislação em vigor, concernentes a este contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.13.23 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 6.13.24 Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ou ainda nos casos de funcionários acometidos de mal súbito, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 6.13.25 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.
- 6.13.26 Providenciar que os funcionários estejam devidamente identificados com fardamento e crachá;
- 6.13.27 Proibir o uso, por seus funcionários, durante a execução dos serviços em períodos eleitorais, de camisa de cor ou estampa associada a candidato ou partido político;
- 6.13.28 Proibir o uso e afixação em seus veículos de qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político durante a execução dos serviços em períodos eleitorais.
- 6.13.29 Caso a Empresa seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CFT, CREA ou CAU do Ceará, deverá apresentar, antes do início dos serviços, o registro no CFT, CREA-CE ou CAU-CE.
- 6.13.30 A Contratada se obriga a utilizar licença de software de gestão de manutenção (SaaS), se assim demandada e fornecida pela Administração. Neste caso, a equipe que realizar os serviços deve possuir telefone móvel (celular) que permita o preenchimento de informações e coleta de fotos para preenchimento de relatórios e atendimento de chamados. Deverá ainda preencher as informações necessárias sobre atendimento e serviços executados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Medição

- 7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou ao final da execução de cada Ordem de Serviço, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização no período.
- 7.2. A Contratada deverá encaminhar relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, contendo:
- 7.2.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes.;

7.2.2 Ateste das Ordens de Serviço assinadas pelo Fiscal do contrato e supervisor da Contratada.

7.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente atestados pela Fiscalização.

7.4. O valor faturado terá com base os valores presentes nos relatório detalhado e Ordens de Serviços executas e atestadas pela Fiscalização do contrato presente no local de execução.

7.5 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

7.5.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade dos condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros elétricos e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo III;

7.5.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo III.

7.5.3 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo III:

7.5.3.1 Tempo de execução dos serviços;

7.5.3.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

7.5.3.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

7.5.3.4 Avaliação do relatório dos serviços;

7.5.3.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

7.5.3.6 Tempo entre falhas;

7.5.3.7 Limpeza;

7.5.3.8 Acabamento do Serviço;

7.5.3.9 Satisfação do Usuário.

7.5.4 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

7.5.5 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

7.5.6 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais do contrato durante a execução dos serviços, quando da finalização do serviço.

7.5.7 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

7.5.8 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

7.5.9 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

7.5.10 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços.

7.5.11 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

7.5.12 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços pelos Fiscais presentes no local de execução dos serviços.

7.5.13 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção dos equipamentos de refrigeração serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

7.5.14 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela Contratante, que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo III.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos, pelo Fiscal do Contrato no local de execução, que atestará sua execução na Ordem de Serviço quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.6.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Ordem de Serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O Gestor do Contrato deverá:

7.7.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato das Ordens de Serviços atestadas pela Fiscalização do Contrato do local de execução.

7.7.1.1 A Contratada deverá emitir separadamente Notas Fiscais de serviços e materiais, nas ocasiões em que houver pagamento de insumos (14.01, anexo Lei nº 116/2003).

7.7.2. Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor da Nota Fiscal atestada pela Gestão do Contrato.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.1. **Preço por Lote:** não se admitirá preço por lote superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote quanto os valores dos itens estimativos da contratação.

8.2.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço do lote, preço dos itens, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.5.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.5.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.5.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.5.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.5.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5.9. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente. Caso o licitante apresente proposta para 2 ou mais lotes, o capital mínimo exigido corresponde a 10% da soma dos valores estimados para cada lote.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica-Operacional

8.7.1. Comprovante de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da região a que estiver vinculada a Empresa;

8.7.2. Apresentação de um do(s) profissional(is) abaixo indicado(s) por lote, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.7.2.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços relacionados a manutenção de condicionadores de ar tipo split; ou

8.7.2.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços relacionados a manutenção de condicionadores de ar tipo split; ou

8.7.2.3 Para o Técnico de Refrigeração: serviços relacionados a manutenção de condicionadores de ar tipo split.

8.7.3. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.5.1.1 **Lotes 1, 2, 3 ou 4.**

8.7.5.1.1.1 Serviços de manutenção de condicionadores de ar tipo split: 30 equipamentos.

8.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.6.1 As quantidades mínimas exigidas no item 8.7.5.1 equivalem a 50% do menor número de equipamentos presentes em um único lote.

8.7.7 Nos casos em que o Licitante apresentar proposta para 2 (dois) ou mais lotes, a quantidade mínima para o item 8.7.5 a ser comprovada corresponde a soma da quantidade prevista no item 8.7.5.1.1.1 para cada lote ofertado.

8.7.7.1 A exigência de no mínimo 1 (um) profissional legalmente habilitado distinto para cada lote se justifica no fato de que há possibilidade de execução

simultânea nos 4 (quatro) lotes de serviços que exijam acompanhamento técnico. Assim, caso a contratada que ficar responsável por 2 (dois) ou mais lotes não dispor de quantidade suficiente de profissionais para atendimento das demandas haverá prejuízo a execução contratual.

8.7.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor máximo estimado total da contratação é de:

9.1.1 Valor máximo estimado para o Lote 1 - R\$..... () Polo Regional do Cariri - Juazeiro do Norte;

9.1.2 Valor máximo estimado para o Lote 2 - R\$..... () Polo da Região Norte - Sobral;

9.1.3 Valor máximo estimado para o Lote 3 - R\$..... () Polo da Região do Sertão Central - Tauá;

9.1.4 Valor máximo estimado para o Lote 4 - R\$..... () Polo da Região Metropolitana de Fortaleza - Fortaleza.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Proposta de Preços

9.3.1 As empresas deverão apresentar proposta escrita de preço, conforme modelo do Anexo II.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 070007/00001;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 167625;

IV) Elemento de Despesa: 339037.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão titular dos contratos será definida pela administração dentre o titular da Coordenadoria de Gestão de Ativos (COGEA), a suplência ficará a cargo do titular da Secretaria de Administração (SAD). A fiscalização do Contrato, titular e substituta, caberá aos servidores a serem designados da: SAPRE, Seções de Polo Administrativo, Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento.

11.2 A fiscalização será dividida em: técnica, administrativa e/ou setorial. A composição de cada uma delas e a suas atribuições serão definidas pelo TRE-CE.

11.3 As demais fiscalizações do contrato deverão ser determinadas pelo TRE-CE.

12. PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) sobre o total do

Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.f;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Secretário
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
CELSO HARTMANN JÚNIOR
Assistente VI
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
IVO ALMINO GONDIM
Analista Judiciário
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO ALMINO GONDIM, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/06/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 26/06/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000672956&crc=BCAE783C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000672956** e o código CRC **BCAE783C**.

ANEXO -

ANEXO I - LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados equipamentos de refrigeração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) localizados nos imóveis sob responsabilidade dos Polos Administrativos e quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esse tribunal. Na tabela abaixo se apresenta as localidades que atualmente possuem Cartórios Eleitorais ou Postos de Atendimento.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva, instalação e desinstalação em todos os municípios integrantes do polo administrativo sem acréscimo de valores correspondente a deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo que possa surgir.

Nas ocasiões de manutenção corretiva, a Contratada fará jus ao pagamento de deslocamento, a ser mensurado com base na menor distância de deslocamento entre o local de execução (cidade integrante do polo administrativo) e a cidade-sede do polo administrativo ou para a cidade de localização da matriz, filial ou equipe técnica da empresa, o que for mais próximo, retornado em consulta no sítio eletrônico <https://www.google.com/maps> e deve ser considerado ida e volta. O valor unitário do km deslocado se baseará na proposta de preços da Contratada. O valor total do deslocamento será calculado por meio da multiplicação entre a distância e o valor unitário correspondente. Os serviços deverão ser executados sem acréscimo de valores correspondente a hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo que possa surgir.

O endereço de cada imóvel em uso pelo TRE-CE pode ser consultado através do Observatório de Dados - Painel de Imóveis, acessível através do link: <https://apps.tre-ce.jus.br/tre/servicos/observatorio-de-dados/index.html?BI=imoveis>.

As Zonas Eleitorais 1, 2, 3, 80, 82, 83, 85, 93, 94, 95, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 se encontram atualmente dispostas no prédio da sede do TRE-CE.

Polo Regional do Cariri - Juazeiro do Norte			
Item	Polo	Zona	Cidade
1	Juazeiro do Norte	13ª	Iguatu
2		14ª	Lavras da Mangabeira
3		15ª	Icó
		16ª	Missão Velha
5		18ª	Assaré
6		26ª	Milagres
7		27ª	Crato
8		28ª	Juazeiro do Norte
9		31ª	Barbalha
10		38ª	Campos Sales
11		43ª	Jucás
12		53ª	Nova Olinda
13		60ª	Acopiara
14		62ª	Várzea Alegre
15		68ª	Araripe

16	69 ^a	Aurora
17	70 ^a	Brejo Santo
18	71 ^a	Caririaçu
19	76 ^a	Mauriti
20	92 ^a	Barro
21	101 ^a	Aiuaba
22	119 ^a	Juazeiro do Norte
23	POSTO ATEND	Farias Brito
24	13 ^a	Cedro
25	92 ^a	Ipaumirim
26	70 ^a	Jati
27	15 ^a	Orós
28	43 ^a	Saboeiro
29	119 ^a	Jardim

Polo da Região Norte - Sobral

Item	Polo	Zona	Cidade
1	Sobral	17 ^a	Itapipoca
2		20 ^a	Crateús
3		21 ^a	Ipu
4		22 ^a	São Benedito
5		23 ^a	Uruburetama
6		24 ^a	Sobral
7		25 ^a	Granja
8		30 ^a	Acaraú
9		32 ^a	Camocim
10		35 ^a	Viçosa do Ceará
11		40 ^a	Ipueiras
12		41 ^a	Itapajé
13		44 ^a	Santana do Acaraú
14		45 ^a	Massapê
15		48 ^a	Nova Russas
16		54 ^a	Santa Quitéria
17		61 ^a	Tamboril
18		64 ^a	Coreaú
19		65 ^a	Cariré
20		73 ^a	Ibiapina
21		74 ^a	Guaraciaba do Norte
22		79 ^a	Reriutaba
23		81 ^a	Tianguá
24		89 ^a	Amontada

25		96 ^a	Bela Cruz
26		98 ^a	Itarema
27		99 ^a	Novo Oriente
28		108 ^a	Chaval
29		121 ^a	Sobral
30		61 ^a	Monsenhor Tabosa
31		79 ^a	Mucambo
32		23 ^a	São Luís do Curu

Polo da Região do Sertão Central – Tauá

Item	Polo	Zona	Cidade
1	Tauá	10 ^a	Jaguaribe
2		11 ^a	Quixeramobim
3		12 ^a	Senador Pompeu
4		19 ^a	Tauá
5		29 ^a	Limoeiro do norte
6		39 ^a	Independência
7		46 ^a	Mombaça
8		55 ^a	Solonópole
9		59 ^a	Pedra Branca
10		63 ^a	Boa Viagem
11		72 ^a	Jaguaretama
12		86 ^a	Alto Santo
13		91 ^a	Tabuleiro do Norte
14		86 ^a	Iracema
15		5 ^a	Pacoti
16		19 ^a	Parambu
17		10 ^a	Pereiro

Sede - Fortaleza e Região Metropolitana – Fortaleza

Item	Polo	Zona	Cidade
1		Sede	Fortaleza
2		1 ^a	Fortaleza
3		2 ^a	Fortaleza
4		3 ^a	Fortaleza
5		4 ^a	Maranguape
1		5 ^a	Baturité
2		6 ^a	Quixadá
6		7 ^a	Cascavel
7		8 ^a	Aracati

3	Fortaleza	9 ^a	Russas
8		36 ^a	São Gonçalo do Amarante
9		37 ^a	Caucaia
9		33 ^a	Canindé
10		49 ^a	Pacajus
11		50 ^a	Pentecoste
12		47 ^a	Morada Nova
13		52 ^a	Redenção
12		57 ^a	Pacatuba
13		66 ^a	Aquiraz
17		67 ^a	Aracoiaba
24		67 ^a	Ocara
19		75 ^a	Jaguaruana
14		78 ^a	Horizonte
15		80 ^a	Fortaleza
16		82 ^a	Fortaleza
17		83 ^a	Fortaleza
18		84 ^a	Beberibe
19		85 ^a	Fortaleza
20		88 ^a	Eusébio
21		93 ^a	Fortaleza
22		94 ^a	Fortaleza
23		95 ^a	Fortaleza
24		97 ^a	Trairi
25		104 ^a	Maracanaú
22		105 ^a	Capistrano
26		109 ^a	Paracuru
27		111 ^a	Caridade
28		112 ^a	Fortaleza
29		113 ^a	Fortaleza
30		114 ^a	Fortaleza
31		115 ^a	Fortaleza
32		116 ^a	Fortaleza
33		117 ^a	Fortaleza
34		118 ^a	Fortaleza
35		120 ^a	Caucaia
36		122 ^a	Maracanaú
37		123 ^a	Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/06/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO ALMINO GONDIM, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 26/06/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000673245&crc=241DFF5F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000673245** e o código CRC **241DFF5F**.

2023.0.000021098-3

0000673245v3

ANEXO -

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Fortaleza, de de 2024.
Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços continuados e sob demanda de manutenção preventiva, instalação, desinstalação e manutenção corretiva nos condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros elétricos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), localizados nos imóveis sob responsabilidade dos Polos Administrativos.

PREÇO AJUSTADO

O preço do Lote nº __ é de R\$ (por extenso), conforme detalhamento constante nas planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- anexos;
- a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;
 - b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
 - c) nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com mão de obra (salário, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, combustíveis, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos bens, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
 - d) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;
 - e) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;
 - f) regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço os seguintes sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, que tem como data base e vigência: (discriminar).....

DADOS DO LICITANTE

Razão social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Cidade:
CEP:
e-mail:
Fone(s):
Contatos e preposto:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:
Identidade:
CPF: Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular: (*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

ANEXO - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

OBSERVAÇÕES:

1. As "Quantidades" já preenchidas no modelo de proposta são fixas, não podendo ser alvo de alteração pela licitante;
2. A "Quantidade" e "Valor Unitário" do item "Insumos de Refrigeração" não necessitam de preenchimento;
3. O "Valor Total" previsto para "Insumos de Refrigeração" é fixo, não podendo ser alvo de alteração pela licitante.

• **LOTE 1: POLO REGIONAL DO CARIRI - JUAZEIRO DO NORTE.**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Manutenção Preventiva	Localidade/Quantidade Estimativa de Manutenções Anuais	Valor Total Anual
9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	8	R\$
12000 BTU's		R\$	80	R\$
18000 BTU's		R\$	24	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	44	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	8	R\$
36000 BTU's		R\$	24	R\$
48000 BTU's		R\$	12	R\$
60000 BTU's		R\$	32	R\$
7500 a 30000 BTU's	Janeleiro (Acj)	R\$	88	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO				R\$

INSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA INSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Instalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Instalação	Valor Total Anual
9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	3	R\$
12000 BTU's		R\$	10	R\$
18000 BTU's		R\$	3	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	6	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	1	R\$
36000 BTU's		R\$	1	R\$
48000 BTU's		R\$	1	R\$
60000 BTU's		R\$	1	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

DESINSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA DESINSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Desinstalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Desinstalação	Valor Total Anual
9000 a 60000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	26	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Técnicas de Profissional	1192 Horas	R\$	R\$
Insumos de Refrigeração	-	-	R\$ 32.537,17

Deslocamentos	5312 Km	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO			R\$

RESUMO DOS VALORES

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL	
Serviços	Valor Total
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em imóveis sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

• LOTE 2: POLO DA REGIÃO NORTE - SOBRAL.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Manutenção Preventiva	Localidade/Quantidade Estimativa de Manutenções Anuais	Valor Total Anual
9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	12	R\$
12000 BTU's		R\$	100	R\$
18000 BTU's		R\$	48	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	28	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	24	R\$
36000 BTU's		R\$	24	R\$
48000 BTU's		R\$	16	R\$
60000 BTU's		R\$	36	R\$
7500 a 30000 BTU's	Janeleiro (Acj)	R\$	180	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO				R\$

INSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA INSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Instalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Instalação	Valor Total Anual
9000 BTU's		R\$	2	R\$

12000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	20	R\$
18000 BTU's		R\$	9	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	14	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	1	R\$
36000 BTU's		R\$	1	R\$
48000 BTU's		R\$	1	R\$
60000 BTU's		R\$	1	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

DESINSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA DESINSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Desinstalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Desinstalação	Valor Total Anual
9000 a 60000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	49	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Técnicas de Profissional	1743 Horas	R\$	R\$
Insumos de Refrigeração	-	-	R\$ 47.585,60
Deslocamentos	7117,18 Km	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO			R\$

RESUMO DOS VALORES

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL	
Serviços	Valor Total
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em imóveis sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

- **LOTE 3: POLO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - TAUÁ.**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Manutenção Preventiva	Localidade/Quantidade Estimativa de Manutenções Anuais	Valor Total Anual
9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	8	R\$
12000 BTU's		R\$	40	R\$
18000 BTU's		R\$	32	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	48	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	4	R\$
36000 BTU's		R\$	8	R\$
48000 BTU's		R\$	4	R\$
60000 BTU's		R\$	16	R\$
7500 a 30000 BTU's	Janeleiro (Acj)	R\$	76	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO				R\$

INSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA INSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Instalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Instalação	Valor Total Anual
9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	3	R\$
12000 BTU's		R\$	6	R\$
18000 BTU's		R\$	5	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	2	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	3	R\$
36000 BTU's		R\$	1	R\$
48000 BTU's		R\$	1	R\$
60000 BTU's		R\$	1	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

DESINSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA DESINSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Desinstalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Desinstalação	Valor Total Anual
9000 a 60000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	22	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Técnicas de Profissional	849 Horas	R\$	R\$

Insumos de Refrigeração	-	-	R\$ 23.182,73
Deslocamentos	7010,40 Km	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO			R\$

RESUMO DOS VALORES

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL	
Serviços	Valor Total
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em imóveis sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

• LOTE 4: POLO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA- FORTALEZA.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Manutenção Preventiva	Localidade/Quantidade Estimativa de Manutenções Anuais	Valor Total Anual
9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	4	R\$
12000 BTU's		R\$	68	R\$
18000 BTU's		R\$	44	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	28	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	20	R\$
36000 BTU's		R\$	28	R\$
48000 BTU's		R\$	12	R\$
60000 BTU's		R\$	4	R\$
7500 a 30000 BTU's	Janeleiro (Acj)	R\$	140	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO				R\$

INSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA INSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Instalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Instalação	Valor Total Anual

9000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	1	R\$
12000 BTU's		R\$	15	R\$
18000 BTU's		R\$	9	R\$
22000 a 24000 BTU's		R\$	9	R\$
27000 a 30000 BTU's		R\$	1	R\$
36000 BTU's		R\$	1	R\$
48000 BTU's		R\$	1	R\$
60000 BTU's		R\$	1	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

DESINSTALAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA DESINSTALAÇÃO				
Potência	Tipo	Valor Unitário de Desinstalação	Localidade/Quantidade Estimativa de Desinstalação	Valor Total Anual
9000 a 60000 BTU's	Split (piso e teto, parede e cassete), compressor convencional e inverter	R\$	38	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Técnicas de Profissional	1266 Horas	R\$	R\$
Insumos de Refrigeração	-	-	R\$ 34.570,74
Deslocamentos	4265,28 Km	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL POR POLO			R\$

RESUMO DOS VALORES

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL	
Serviços	Valor Total
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO PREVENTIVA de condicionadores de ar localizados nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos imóveis sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: buchas, suportes, fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, considerando tubo de cobre até 3 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split, retirada e transporte para cidade sob responsabilidade do polo administrativo, incluso: fretes, técnicos, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	R\$
Valor anual máximo estimado para MANUTENÇÃO CORRETIVA de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros localizados em imóveis sob responsabilidade do respectivo polo administrativo.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/06/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO ALMINO GONDIM, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 26/06/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000673249&crc=8CC0E102, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000673249** e o código CRC **8CC0E102**.

2023.0.000021098-3

0000673249v1